



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

2. **DO OBJETO:** Aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4, para operacionalização do Programa Bolsa Família, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Beberibe, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a forma de execução mensal.

2. **DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de veículo para operacionalização do Programa Bolsa Família, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP.</b> Veículo zero quilômetro, caminhonete, cabine dupla, 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Cor branca. Combustível: Diesel. Tração 4x4, sistema de ar condicionado elétrico da tração 4x4. Potência mínima do motor: 2.0cm <sup>3</sup> no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 140cv. Características complementares: Ar-condicionado; direção elétrica; vidros das portas e travas elétricos; alarme, faróis de neblina; rodas de alumínio aro 16", para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo; coluna de direção com regulagem de altura, duplo air bag; protetor de caçamba; ABS nas 04 (quatro) rodas; chapas de proteção no cárter; capota marítima; tapetes de borracha inclusos; CD Player (MP3), Bluetooth, USB e alto-falantes; demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	1



## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 08.244.6102.2.087 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Fonte: Fundo Nacional de Assistência Social; Elemento de despesa nº 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Beberibe-Ce.

6.2 - A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no item 11 do presente termo. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

6.3 - Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

6.4 - Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

6.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

6.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA PROPOSTA**

(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Beberibe

**Ref.: Pregão Presencial nº 1109.01/2018-SASC**

A PROSTA DE PREÇOS encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP.</b> Veículo zero quilômetro, caminhonete, cabine dupla, 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Cor branca. Combustível: Diesel. Tração 4x4, sistema de ar condicionado elétrico da tração 4x4. Potência mínima do motor: 2.0cm <sup>3</sup> no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 140cv. Características complementares: Ar-condicionado; direção elétrica; vidros das portas e travas elétricos; alarme, faróis de neblina; rodas de alumínio aro 16", para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo; coluna de direção com regulagem de altura, duplo air bag; protetor de caçamba;	UND	1		



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



ABS nas 04 (quatro) rodas; chapas de proteção no cárter; capota marítima; tapetes de borracha inclusos; CD Player (MP3), Bluetooth, USB e alto-falantes; demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
<b>VALOR GLOBAL</b>				

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7  
[www.beberibe.ce.gov.br](http://www.beberibe.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



### **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7  
[www.beberibe.ce.gov.br](http://www.beberibe.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº 1109.01/2018-SASC.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7  
[www.beberibe.ce.gov.br](http://www.beberibe.ce.gov.br)



**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 1109.01/2018-SASC

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4, para operacionalização do Programa Bolsa Família, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Beberibe, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BEBERIBE (O) A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Beberibe, por meio do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.821.279/0001-89, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. IOLANDA PEREIRA DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n.º 1109.01/2018-SASC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial n.º 1109.01/2018-SASC e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4, para operacionalização do Programa Bolsa Família, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, previstos no Anexo I edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra ou instrumento hábil, que poderá ser confirmada por E-mail





ou por telefone, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

4.2. A entrega do veículo deverá preceder o horário previamente agendado com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o Fiscal de Contrato indicado pela mesma e um representante identificado pela CONTRATADA, de posse da Documentação Fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Beberibe, inscrito sob CNPJ nº 14.821.279/0001-89;

4.3. O veículo deverá ser entregue com as Taxas de Emplacamento, Licenciatura e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRV). Todas as despesas decorrentes do transporte e a entrega do veículo ocorrerão por conta da CONTRATADA. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus para esta Secretaria.

4.4. A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

4.5. Será recusado todo e qualquer veículo que não atenda a este instrumento convocatório;

4.6. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir da comunicação feita por esta.

4.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.8. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos, deslocamentos, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas.

4.9. Nos valores registrados deverão ser inclusos todos os custos, inclusive transporte na aquisição e entrega do item cotado.

4.10. Deverá constar tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente indicado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando, inclusive o número de matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do item recebido e o local do recebimento.

4.11. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Beberibe.

6.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Beberibe.

6.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), sob a Dotação Orçamentária: 08.244.6102.2.087, elementos de despesas nº 44.90.52.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO**

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato



9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

##### **11.7. DA GARANTIA TÉCNICA**

11.7.1. O prazo de garantia do automóvel será de 01 (um) não contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo de veículo.

11.7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se algum veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.7.3. O veículo que, no período de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados à partir da notificação do CONTRANTE, que deverá coincidir com a última manutenção corretiva realizada pela autorizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

13.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Beberibe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

13.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

13.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Beberibe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

13.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

13.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

13.8- As sanções previstas no item 13.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

13.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Beberibe, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Beberibe-CE, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
IOLANDA PEREIRA DA SILVA  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
de Assistência Social e Cidadania de  
Beberibe  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7  
www.beberibe.ce.gov.br

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

Local e data

nº 123/2006.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar

DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



Rua João Tomaz Ferreira, 42 - Centro - Beberibe - Ceará - CEP 62840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7  
www.beberibe.ce.gov.br

Nome do representante Legal \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Local e data

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de Pregão Presencial nº 1109.01/2018-SASC, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no prego os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

**PROCURAÇÃO**

**ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO**

